Jacob Stein

Jacob Stein Prefeito municipal

Registrada e afixada na data supra, na Portaria da Prefeitura.

Jair Augusto de Oliveira, Escrivário.

Lei nº 982

{ Projeto de Lei nº 19/72 }

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar.

Jacob Stein, Prefeito municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica aberto na contadoria municipal um crédito no valor de Cr$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

Cabinete do Prefeito

3.0.0.0 · Despesas correntes

3.1.0.0 · Despesas de custeio

3.1.3.0 · Serviços de Terceiros

01 · Publicações, serviços de Impressão Jornais e Revistas

Artigo 2º. Para satisfazer aos encargos a que alude o artigo 1º, da presente lei, fica anulada a seguinte verba do orçamento em vigor na mesma importância (redução parcial):

Poder Legislativo

3.0.0.0 · Despesas correntes

3.1.0.0 · Despesas de custeio

3.1.1.0 · Pessoal

3.1.1.1 · Pessoal civil

01.00 · Vencimentos e Vantagens Fixas.

1 · Vencimento do Diretor da Secretaria.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 29 de abril de 1972.

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Autógrafo nº 983

{ Projeto de Lei nº 20/72 }

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial no valor de Cr$ 15.088,61 (quinze mil e oitenta e oito cruzeiros e sessenta e um centavos), destinado a ocorrer ao pagamento devido ao Sr. Rubens Simoni, empreiteiro das obras de reforma do prédio do Grupo Escolar "Antônio Alves Cavalheiro", de Engenheiro Coelho, neste município, segundo os termos do contrato celebrado com a municipalidade aos 2 de fevereiro deste ano (cláusula 3).

Artigo 2º - O valor do crédito especial em referência correrá à conta dos recursos para esse fim colocados à disposição da Prefeitura pelo Fundo Estadual de Construções Escolares (FECE) até a importância de Cr$ ....